

COARI PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 04.030.087/0001-09

NIRE 33.3.0027761-7

Companhia Aberta

Ata da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

realizada em 27 de fevereiro de 2012, lavrada na forma de sumário, conforme o disposto no Art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76.

- 1. Local, Data e Hora:** Na sede social da Companhia, na Rua Humberto de Campos, nº 425 – parte – Leblon, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2012, às 8h00.
- 2. Ordem do Dia:** Dispensada a leitura pela unanimidade dos acionistas presentes.
- 3. Convocação:** Dispensada a convocação, na forma do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.
- 4. Presenças:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, o Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. Alex Waldemar Zornig; o Sr. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Luiz Paulo Cesar Silveira, representante da Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (“Apsis”), com sede na Rua São José, 90 - grupo 1.802, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70; e os Srs. Otávio Ramos Pereira e Marcelo Salvador, representantes da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes (“Deloitte”). Presente, ainda, o Sr. Allan Kardec de Melo Ferreira, representante do Conselho Fiscal da Companhia, em atendimento ao art. 164 da Lei nº 6.404/76.
- 5. Mesa: Presidente:** Alex Waldemar Zornig; **Secretária:** Daniella Geszikter Ventura.
- 6. Parecer do Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da Companhia, em Pareceres emitidos em 26 de agosto de 2011 e 18 de janeiro de 2012, opinou favoravelmente à aprovação das propostas de cisão parcial da Telemar com incorporação da parcela cindida pela Companhia, seguida da incorporação de ações da Telemar pela Companhia, e de incorporação da Companhia pela BRT, bem como à aprovação dos respectivos Protocolos e Justificações e documentos que embasaram essas operações societárias.

COARI PARTICIPAÇÕES S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária
27 de fevereiro de 2012

7. Deliberações: Por proposta do Presidente, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Também por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias constantes da ordem do dia da presente Assembleia e documentos correlatos. Os acionistas deliberaram, ainda, por unanimidade:

7.1. aprovar, após examinado e discutido, o balanço da Companhia levantado em 30 de junho de 2011 ("Data-Base"), acompanhado do parecer dos auditores independentes.

7.2. ratificar a nomeação e contratação da Apsis, acima qualificada, representada na Assembleia pelos Srs. Antonio Luiz Feijó Nicolau e Luiz Paulo Cesar Silveira, que se prontificaram a esclarecer eventuais dúvidas dos presentes, tendo essa empresa procedido à avaliação (a) da parcela cindida, a valor contábil, da Telemar Norte Leste S.A. ("Telemar"), a ser incorporada ao patrimônio da Companhia; (b) das ações de emissão da Telemar, a valor contábil, a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia; (c) dos patrimônios líquidos da Companhia e da Telemar, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76; (d) do patrimônio líquido da Companhia a ser incorporado ao patrimônio da Brasil Telecom S.A. ("BRT"), a valor contábil; (e) dos patrimônios líquidos da Telemar e da Companhia, e da Companhia e da BRT, a preços de mercado, em cumprimento ao disposto no art. 264 da Lei nº 6.404/76;

7.3. aprovar, após exame e discussão, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o laudo de avaliação patrimonial da parcela cindida da Telemar a ser incorporada na Companhia, a valor contábil, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Telemar levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.4. aprovar, após exame e discussão, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o laudo de avaliação patrimonial das ações de emissão da Telemar, a valor contábil, a serem incorporadas ao patrimônio da Companhia, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Telemar levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.5 aprovar, após exame e discussão, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da Telemar, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Companhia e da Telemar,

levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.6. após examinados, foram aprovados, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Telemar Norte Leste S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Coari Participações S.A. e Incorporação de Ações da Telemar Norte Leste S.A. pela Coari Participações S.A., bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Companhia e da Telemar em 26 de agosto de 2011, o qual estabelece os termos e condições da cisão parcial da Telemar com incorporação da parcela cindida pela Companhia, seguida da incorporação de ações da Telemar pela Companhia. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.7. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de cisão parcial da Telemar com incorporação da parcela cindida pela companhia seguida da incorporação de ações da Telemar pela Companhia, convertendo-se a Telemar em subsidiária integral da Companhia, na forma do disposto no art. 252 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 7.6 acima, o qual estabeleceu a relação de substituição de uma ação ordinária de emissão da Coari para cada ação ordinária de emissão da Telemar e uma ação preferencial de emissão da Coari para cada ação preferencial classe A ou preferencial classe B de emissão da Telemar ("Cisão/Incorporação de Ações"), ficando autorizada a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e o Banco do Brasil S.A., instituição depositária das ações da Companhia e da Telemar a fazerem os ajustes necessários para que, ao final da Cisão/Incorporação de Ações, a cada ação da Telemar seja atribuída uma ação da Coari.

7.8. consignar a dispensa de alteração do Estatuto Social da Companhia, em virtude da operação Cisão/Incorporação de Ações, aprovada no item 7.7 acima, tendo em vista os demais itens da ordem do dia que preveem a incorporação da Companhia pela BRT e sua consequente extinção.

7.9. aprovar, após exame e discussão, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia, a valor contábil, a ser incorporado ao patrimônio da BRT, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Companhia levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.10. aprovar, após exame e discussão, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Companhia e da BRT, a preços de mercado, para os fins do art. 264 da Lei nº 6.404/76, previamente elaborado pela Apsis, com base nas demonstrações financeiras da Companhia e da BRT, levantadas na Data-Base, o qual foi rubricado pelos membros da Mesa e arquivado na sede da Companhia, e cuja cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.11. após examinados, foram aprovados, sem quaisquer reservas ou ressalvas, os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Coari Participações S.A. pela Brasil Telecom S.A., conforme aditado, bem como seus anexos e documentos pertinentes, firmado pelas administrações da Companhia e da BRT em 18 de janeiro de 2012, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Companhia pela BRT. O Protocolo e Justificação ora aprovado foi rubricado pelos membros da Mesa e ficará arquivado na sede da Companhia e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte integrante da presente ata.

7.12. aprovar, sem quaisquer reservas ou ressalvas, a operação de incorporação da Companhia pela BRT, com a extinção da Companhia, que será sucedida a título universal pela BRT, na forma do disposto no art. 227 da Lei das S.A., nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item 7.11 acima o qual estabeleceu a relação de substituição de 5,1149 ações ordinárias de emissão da BRT para cada ação ordinária de emissão da Companhia e de 0,3904 ações ordinárias de emissão da BRT para cada ação preferencial de emissão da Companhia e de 4,0034 ações preferenciais de emissão da BRT para cada ação preferencial de emissão da Companhia.

7.13 consignar que, em decorrência das operações aprovadas nos itens 7.7 e 7.12 acima, os acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia dissidentes destas deliberações e que mantiverem, ininterruptamente suas ações desde o encerramento do pregão de 23 de maio de 2011 até a data do efetivo exercício do direito de retirada, na forma do Fato Relevante de 24 de maio de 2011 e do Comunicado ao Mercado de 14 de novembro de 2011, terão direito de retirar-se da Companhia, mediante o recebimento do valor de reembolso de R\$ 56,3622 por ação, correspondente ao valor patrimonial por ação da Companhia. Demais termos e condições relativos ao direito de retirada serão divulgados por meio de Fato Relevante.

7.14. autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das operações ora aprovadas, notadamente as providências que decorram da extinção da Companhia, inclusive em relação ao registro mantido junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

8. Encerramento: Nada mais tendo sido tratado, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, que após lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes, que autorizaram sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do art. 130, § 2º da Lei nº 6.404/ 76. (a.a. Alex Waldemar Zornig – Presidente; Daniella Geszikter Ventura – Secretária; Allan Kardec de Melo Ferreira – representante do Conselho Fiscal; Telemar Norte Leste S.A., representada por sua procuradora, Sra. Daniella Geszikter Ventura).

A presente ata é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2012.

Daniella Geszikter Ventura

Secretária